



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13800/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 09/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de pneus câmaras e protetores destinados a manutenção dos veículos da frota municipal
INTERESSADOS:
Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sobrado - PB, 20 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação n° 002/2023, que objetiva: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.500.289/0001-92
Valor: R\$ 56.868,00 (Cinquenta e Seis mil, Oitocentos e Sessenta e Oito reais);

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

Sobrado, 20 de Janeiro de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO ADM. N° 2023.01.011

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal

CONTRATO N° 012/2023

CONTRATADO: PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.500.289/0001-92.

PRAZO: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 56.868,00 (Cinquenta e Seis mil, Oitocentos e Sessenta e Oito reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0103.2.108 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.30. Material de Consumo.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 13:36:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 13800/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.868,00

Fontes de Recursos: Outras Receitas não-primárias (112), Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Outros (106), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de pneus câmaras e protetores destinados a manutenção dos veículos da frota municipal

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.868,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pneucar Comércio de Pneus Peças e Serviços Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.500.289/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 59.970,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSÃO PARA AUTOS LTDA - EPP

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.106.513/0001-67

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 63.114,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cirne Pneus Comercio e Serviços LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.304.542/0007-28

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	420a2573412358647db7e61df326f52e

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sobrado - PB, 20 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação n° 002/2023, que objetiva: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.500.289/0001-92
Valor: R\$ 56.868,00 (Cinquenta e Seis mil, Oitocentos e Sessenta e Oito reais);

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO

Sobrado, 20 de Janeiro de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO ADM. N° 2023.01.011

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal

CONTRATO N° 012/2023

CONTRATADO: PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.500.289/0001-92.

PRAZO: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 56.868,00 (Cinquenta e Seis mil, Oitocentos e Sessenta e Oito reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0103.2.108 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.30. Material de Consumo.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

CONTRATO Nº: 012/2023

**DISPENSA Nº DV002/2023
PROCESSO Nº 2023.01.011**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E A EMPRESA: **PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.500.289/0001-92**, TENDO POR OBEJETIVO: *Aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal.*

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de SOBRADO, Estado da Paraíba, com Sede na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1080, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.553/0001-68, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OLINALDO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Inscrito no CPF Nº 024.499.264-30, residente e domiciliado na Rua Sítio Campo Grande 3, s/n, Zona Rural, CEP – 58342-000 – SOBRADO – PB, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.500.289/0001-92**, Avenida General Bento da Gama, 126, Torre, João pessoa/PB, CEP: 58.040-090, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento e proposta apresentada, especificações e marca correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PNEU 23.1-30 12PR DYNA TOROUÉ III TT RI GOODYEAR	2	UND	9.700,00	19.400,00
2	PNEU 175/65R14 ALTIMAX ONE 82T GENERAL TIRE	8	UND	411,00	3.288,00
3	PNEU 225/65R16C 8PR VAN-LIFE 112/110R SEMPERIT	4	UND	1.280,00	5.120,00
4	PNEU 1000/20 PAPALEGUAS G8 16PR GOODYEAR	8	UND	1.890,00	15.12000
5	CAMARA 20(1000/20) MAGNUM	8	UND	165,00	1.320,00
6	PROTETOR ARO 20 (1000/900/20) CARRETEIRO	8	UND	55,00	440,00
7	PNEU 275/80R22,5 GENERAL RA DIRECIONAL 16PR 2 149/146L GENERAL TIRE	4	UND	2.850,00	11.400,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

8	PNEU 175/70R13 ALTIMAX ONE 82T GENERAL TIRE	2	UND	390,00	780,00
VALOR TOTAL					56.868,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 56.868,00 (Cinquenta e Seis mil, Oitocentos e Sessenta e Oito reais);**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12.361.0103.2.108 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.30. Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: Fim do exercício de 2023.

A vigência do presente contrato será determinada: até **31/12/2023**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Entregar os produtos descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133 /21.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei 14.133/21: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á o disposto nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 20 de Janeiro de 2023.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
 Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

**PNEUCAR COMERCIO DE
PNEUS PECAS E SERVICOS
LTDA:35500289000192**

PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.500.289/0001-92

CONTRATADO

Assinado de forma digital por PNEUCAR
COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS
LTDA:35500289000192
Dados: 2023.02.02 16:50:14 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.500.288/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/02/1991	
NOME EMPRESARIAL PNEUCAR-COMERCIO DE PNEUS,PECAS E SERVICOS LTDA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (FORMA DE FUNÇÃO) PNEUCAR			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou fundição e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóvel sem condutor 45.41-2-00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV GENERAL BENTO DA GAMA		NÚMERO 126	COMPLEMENTO VEREADOR
CNPJ 35.500.288	CAPITAL SOCIAL TORRE	RAZÃO SOCIAL JOAO PESSOA	UF PB
EMPRESA ELETRÔNICA		TELEFONE (03) 3224-4080	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL INEXISTENTE			
		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL APLACADA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 10:03:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PNEUCAR-COMERCIO DE PNEUS,PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.500.289/0001-92

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:39 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **0211.6A08.A1FE.4241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 035B.9684.BAA6.7BB1

Emitida no dia 16/01/2023 às 09:55:50

Nome Empresarial:

PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço:

GENERAL BENTO DA GAMA

Número:

128

Complemento:

Sane:

TORRE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58640-090

Inscr. Estadual:

16.086.501-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:


35.500.289/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 16/01/2023
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 09:57
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA		

Número da Certidão	Nº do Controle de Autenticação
2023001362	428.456.566.438

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE


C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte				
35500289000192	PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS PECAS E SERVIÇOS LTDA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento)		Número	Aptu/Sala	Bloco	Complemento
AV GAL BENTO DA GAMA		00126			
Barro	CEP	Cidade		UF	
CENTRO	58040090	JOAO PESSOA		PE	

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária do município, inscritas ou não no Registro de Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n.º 9.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202300836477		IPTU - Lançamento
	202300838478		TCR - Lançamento
	202300867619		IPTU - Lançamento
	202300867620		TCR - Lançamento
	202300889835		IPTU - Lançamento
	202300889836		TCR - Lançamento
	202300678196		IPTU - Lançamento
	202300878107		TCR - Lançamento
	202300952531		IPTU - Lançamento
	202300952532		TCR - Lançamento
	202300962545		IPTU - Lançamento
	202300962546		TCR - Lançamento
	202300962547		IPTU - Lançamento
	202300962548		TCR - Lançamento
	2023009676670		IPTU - Lançamento
	202300978571		TCR - Lançamento
	202300983060		IPTU - Lançamento
	202300983061		TCR - Lançamento
	202301234629		IPTU - Lançamento
	202301234640		TCR - Lançamento
	202301234679		IPTU - Lançamento
	202301234674		TCR - Lançamento

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Date: 16/01/2023
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 09:57
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA		

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte			
35500289000192	PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento)	Número Apto/Sala Bloco Complemento			
AV GAL BENTO DA GAMA	00126			
Bairro	CEP	Cidade	UF	
CENTRO	55040000	JOAO PESSOA	PB	

MERCANTIS: 52835-8

IMOBILIÁRIAS 323103-8, 107955-7, 415084-3, 003404-6, 326911-6, 153320-6, 004718-0, 377775-8, 163173-0, 163327-9, 107972-7, 428080-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal).

A constituição desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou recursos, bem como à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joao Pessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 16/01/2023 09:57:05



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.000.223/0001-92
Razão Social: PREGAAS COM DE POSIÇÃO MOÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA CAL SERRA DA GRAMA 126, TORRE 1 EDIF. PREGAAS, BR. 1 SEVILIANO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confiere o Art. 7, da LC 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra a responsabilidade de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023031403013436631434

Informação obtida em 16/01/2023 09:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PNEUCAR-COMERCIO DE PNEUS,PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.500.289/0001-92

Certidão nº: 34556384/2022

Expedição: 13/10/2022, às 11:08:32

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PNEUCAR-COMERCIO DE PNEUS,PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.500.289/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 383-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.500.289/0001-92

Razão Social: PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: PNEUCAR LTDA

Certidão emitida às 11:17 dia 20/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressaltados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOJW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: sJ00caTA7. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados: **SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 486.131.004-06, nacionalidade brasileiro, casado em Comunhão de Bens, nascido(a) em 16/09/1967, EMPRESÁRIO, RG: 1.065.745 - SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Agenor Lacet, nº 100, Apto 1001-A, Jardim Luna, João Pessoa-PB, CEP 58025-590; e **ANA TERESA PERDIGÃO MAYER VENTURA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 374.069.814-49, nacionalidade brasileira, casada em Comunhão de Bens, nascida em 27/01/1964, EMPRESÁRIA, RG: 786.380 -SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Silvino Lopes, nº 440, Apto 802, Tambau, João Pessoa-PB, CEP 58030-190, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, com nome empresarial "PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA" com sede na Avenida General Bento da Gama, 126, bairro da Torre, João Pessoa, PB, CEP 58040-090. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.289/0001-92, com contrato de constituição arquivados na JUCEP sob os nº 2520020649-5, por despacho em 21 de janeiro de 1991, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica neste ato alterado o endereço residencial do sócio **SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO**, para à Rua Bancário Elias Feliciano Madruga, nº 300, Apto 2301, Bloco A, bairro do Altiplano Cabo Branco, CEP: 58.046-088, na cidade de João Pessoa - PB, como também altera o endereço residencial da sócia **ANA TERESA PERDIGÃO MAYER VENTURA**, para à Rua João Cirilo Silva, nº 3030, Quadra B, Lotes 14 / 16, no bairro do Altiplano Cabo Branco, CEP: 58.046-005, na cidade de João Pessoa - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato, o objeto social da filial 01, que passa a ser: Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado neste ato, o capital social da sociedade, que passa dos atuais R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) para R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais, divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país e ficará assim distribuído:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO	2.500.000	50%	R\$ 2.500.000,00
ANA TERESA PERDIGÃO MAYER VENTURA	2.500.000	50%	R\$ 2.500.000,00
Total Geral	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

[Assinatura manuscrita]

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - Em razão da modificação ora ajustada consolidada – se o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados: **SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 486.131.004-06, nacionalidade brasileiro, casado em Comunhão de Bens, nascido em 16/09/1967, EMPRESÁRIO, RG: 1.065.745 -SDS-PB, residente e domiciliado na Rua Bancário Elias Feliciano Madruga, nº 300, Apto 2301, Bloco A, bairro do Aitiplano Cabo Branco, CEP: 58.046-088, na cidade de João Pessoa – PB; e **ANA TERESA PERDIGÃO MAYER VENTURA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 374.069.514-49, nacionalidade brasileira, casada em Comunhão de Bens, nascida em 27/01/1964, EMPRESÁRIA, RG: 786.380 -SSFPB, residente e domiciliada na Rua João Cirilo Silva, nº 3030, Quadra B, Lotes 14 / 16, no bairro do Aitiplano Cabo Branco, CEP: 58.046-005, na cidade de João Pessoa – PB, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, com nome empresarial "PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA" com sede na Avenida General Bento da Gama, 126, bairro da Torre, João Pessoa, PB, CEP 58040-090. inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.289/0001-92, com contrato de constituição arquivados na JUCEP sob os n.º 2520020649-5, por despacho em 21 de Janeiro de 1991, respectivamente, resolvem promover uma CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social **PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida General Bento da Gama, 126, bairro da Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-090 e possui filial com sede a Rua João Bernardo de Albuquerque, 71, bairro de Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58.040-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A matriz da sociedade tem como objeto social as atividades de:

Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**

veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Locação de automóveis sem condutor, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio atacadista de baterias e acumuladores novos para veículo automotor, Comércio varejista de baterias e acumuladores novos para veículo automotor.

Parágrafo único – A filial da sociedade tem como objeto social de as atividades de:

Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social é no valor de **R\$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões de Reais), divididos em **5.000.000** (Cinco Milhões) de quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO	2.500.000	50%	R\$ 2.500.000,00
ANA TERESA PERDIGÃO MAYER VENTURA	2.500.000	50%	R\$ 2.500.000,00
Total Geral	5.000.000	100%	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição;

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: - A sociedade iniciou suas atividades em **21 de janeiro de 1991** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade caberá aos sócios **SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO** e **ANA TERESA PERDIGÃO MAYER VENTURA**, que assinarão em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA NONA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro do João Pessoa - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



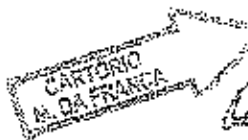
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**

É, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (única) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.



João Pessoa/PB. 07 de junho de 2021

SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO



Ana Teresa Perdigão Mayer Ventura

ANA TERESA PERDIGÃO MAYER VENTURA


MONTEIRO DA FRANCA SANAR FARMACIA S.A. - Rua: ...

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-002796

RECONHECIDA POR SIGNATURA EM FIRMA DE
SEMOIS RICARDO LIMA PEREIRA

DEPOIS TERCEIRA PERÍCIA DOVIER VESTRO

DE 15, de 15/02/2023 em virtude de João ...
 CPMI: 15/02/2023, 15:00:00, 15/02/2023, 15:00:00
 SÉRIE: 1502-0000, 1502-0000
 Códice de Autenticação: 1502-0000-1502-0000





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO ROSADO MAIA SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007962, expedida em 04/01/1995, inscrito no CPF nº 02779784407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02779784407	007962	MARCELO ROSADO MAIA SOBRINHO



CERTIFICADO RECEBIDO EM 14/02/2023 09:28 SOB Nº 26011443410.
 PROTOCOLO: 111649410 DE 13/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 111649410331, CNPJ DA SEDE: 35630209000102.
 NIRE: 2906201693, COM EFEITOS DE REGISTRO EM: 14/02/2023.
 PROCURADOR GERAL DE EMPRESAS E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VIANEIRO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.regisrio.pb.gov.br

A validade deste documento, se regular, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio eletrônico por meio
 informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 13:38:27 foi protocolizado o documento sob o N° 13802/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000122023

Data da Publicação: 01/02/2023

Data da Assinatura: 20/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 56.868,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de pneus câmaras e protetores destinados a manutenção dos veículos da frota municipal

Contratado (Nome): Pneucar Comércio de Pneus Peças e Serviços Ltda

Contratado (CNPJ): 35.500.289/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	de66471bd6d9200e100320eee7112ccb
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	abb7fcc1cb0d8f9d5412908f52683296
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	420a2573412358647db7e61df326f52e

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13800/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 13:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13802/23 ao Documento 13800/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13800/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	420a2573412358647db7e61df326f52e
[PDF] Contrato	6 - 10	de66471bd6d9200e100320eee7112ccb
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	11 - 25	abb7fcc1cb0d8f9d5412908f52683296
RECIBO PROTOCOLO	26	5e256fe9ee9efaf95b4de0c4e0458684

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**